## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01 de 16 outubro de 2020

## **ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, , portador da carteira de identidade
Eu,, portador da carteira de identidade $n^o$ , inscrito no CPF sob o $n^o$ , residente
• 1 1
na
outro, no âmbito da PCRJ/SMC, doravante denominado CREDENCIANTE, neste ato
representado pelo (a), firma o presente Termo de Compromisso
para prestação de serviços de avaliação das inscrições habilitadas, desempenhando as
atividades de análise e emissão de pareceres técnicos, contendo apreciação escrita que
resuma a proposta e sua avaliação, observadas as disposições do Edital nº
, e da Lei no 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
Cl. 01 – O CREDENCIADO prestará serviços de análise e emissão de pareceres
técnicos, sobre projetos culturais que lhe sejam disponibilizados pelo
CREDENCIANTE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos
conforme disposto no Edital de Credenciamento no / no presente Termo
conforme disposto no Edital de Credenciamento nº/, no presente Termo de Compromisso e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo de Compromisso não implica na
obrigatoriedade de disponibilização de projeto(s) ao CREDENCIADO, nem acarreta
direito à remuneração a qualquer título, ficando qualquer pagamento condicionado à
efetiva prestação de serviços.
Cl. 02 – O CREDENCIADO é responsável por prestar todos os serviços descritos no
Edital de Credenciamento nº, e em normas definidas pelo
CREDENCIANTE, em sua área e segmento(s) de credenciamento, necessários à análise
do(s) produto(s) ou projeto(s) cultural(is) que lhe for(em) disponibilizado(s), e emissão
de parecer(es) técnico(s) conclusivo(s).
DADÁCDAEO DDIMEIDO. O paracar amitida pala CDEDENCIADO cará recebida
<b>PARÁGRAFO PRIMEIRO</b> – O parecer emitido pelo CREDENCIADO será recebido por servidor designado pelo CREDENCIANTE, que procederá ao recebimento,
mediante conferência para verificação da sua conformidade formal e validação.
mediante conferencia para vermeação da sua comormidade formar e vandação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O parecer não será recebido quando houver
impropriedade formal, ou seja, quando não atender às especificações, quanto aos
aspectos formais de apresentação, constantes do Edital de Credenciamento nº
, do presente Termo de Compromisso e da legislação pertinente.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O servidor designado para receber o parecer poderá,
mediante justificativa fundamentada, propor sua devolução ao CREDENCIADO, a fim
de que sejam procedidas as correções formais necessárias, fixando prazo razoável e
improrrogável para a sua finalização, considerando a complexidade da diligência.

- **PARÁGRAFO QUARTO** O parecer que contiver impropriedade(s) formal(is) não será recebido e não gerará direito ao pagamento que lhe seria correspondente, conforme legislação pertinente.
- Cl. 03 Ao CREDENCIADO será dada ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** O CREDENCIANTE solicitará, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do CREDENCIADO.
- **Cl. 04** O CREDENCIADO poderá solicitar, formalmente, ao CREDENCIANTE a realização de diligências, objetivamente especificadas, quando imprescindíveis à análise dos produtos ou projetos culturais e à emissão de parecer conclusivo.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** As diligências serão realizadas exclusivamente pelo CREDENCIANTE.

## Cl. 05 – O CREDENCIADO compromete-se a:

- I. comparecer presencialemente, quando convocado, a todas as reuniões e/ou encontros promovidos pela PCRJ/SMC;
- II. prestar serviços objeto deste Termo de Compromisso dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CREDENCIANTE, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes;
- III. comunicar formalmente ao CREDENCIANTE, com antecedência de até dez dias do término do prazo inicialmente previsto, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer dentro do prazo previsto, indicando o prazo em que fará a entrega, a ser objeto de análise por servidor competente do CREDENCIANTE, considerando a complexidade da diligência;
- IV. executar os serviços no prazo determinado pelo CREDENCIANTE;
- V. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- VI. receber e analisar 30 % do total do(s) projeto(s) ou documento(s) recebidos com o devido parecer dentro do prazo de 7 (sete) dias corridos, na forma e local estipulados pelo CREDENCIANTE, estando os pagamentos condicionados à conclusão dos trabalhos;
- VII. adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, quanto à manutenção do sigilo relativo ao objeto do presente Termo de Compromisso;
- VIII. prestar informações ao CREDENCIANTE, acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;

- IX. executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designados pelo CREDENCIANTE, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.
- **Cl. 06** O CREDENCIADO se obriga, ainda, a informar, motivadamente, a impossibilidade de receber projetos em virtude de suspeição ou impedimento nos seguintes casos:
  - I. Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;
  - II. Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro;
- III. Esteja litigando judicial e administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- IV. Estiver de posse de projetos com prazo de análise técnica vencido, inclusive as prorrogações se houver, enquanto não recebido pelo CREDENCIANTE o respectivo parecer.
- **Cl. 07** O CREDENCIADO será responsável, na qualidade de fiel depositário, por toda documentação, original ou cópia, que lhe for entregue pelo CREDENCIANTE, obrigando-se a devolvê-la acompanhada do parecer conclusivo, ou quando solicitado, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** Toda e qualquer documentação ou informação disponibilizada ao CREDENCIADO, em decorrência dos serviços a executar, não poderá ser utilizada nem reproduzida para fins alheios à prestação dos serviços compromissados, os quais serão prestados, em caráter exclusivo, ao CREDENCIANTE.
- **Cl. 08** O CREDENCIADO se responsabilizará pelos danos causados, direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros na execução deste Termo de Compromisso, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CREDENCIANTE.
- Cl. 09 O não atendimento, tempestivo, às solicitações do CREDENCIANTE, sujeitará o CREDENCIADO às sanções previstas no item 12 e subitens do Edital nº , sem prejuízo de outras sanções que sejam cabíveis.
- **Cl. 10** Pelos serviços prestados, o CREDENCIADO fará jus ao valor bruto total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), sujeito à retenção de taxas e impostos devidos legalmente, após a execução dos serviços, com o atesto devido, na forma da Lei.

- **PARÁGRAFO ÚNICO** O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO.
- **Cl. 11** Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto ao CREDENCIANTE, observadas as disposições da legislação pertinente.
- **PARÁGRAFO ÚNICO** O eventual atraso no pagamento ao CREDENCIADO em razão do disposto nesta cláusula, não gera direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- Cl. 12 A vigência deste Termo de Compromisso será por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data \_\_\_\_\_, quando inicia-se os trabalhos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes, observado o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- **Cl. 13** O presente Termo de Compromisso possui caráter pessoal e intransferível, devendo o serviço ser prestado diretamente pelo CREDENCIADO, não o podendo transferir, ceder ou delegar à outra pessoa.
- Cl. 14 A assinatura do presente Termo de Compromisso implica a rescisão de eventual contrato anterior entre o CREDENCIADO e o CREDENCIANTE com o mesmo objeto, qual seja, a análise e emissão de parecer sobre projetos culturais.
- Cl. 15 Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro da Comarca da Capital.

Rio de Janeiro,	de	de
	CREDENCIADO	
	CREDENCIANTE	